



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.836, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos servidores da Câmara Municipal de Mineiros e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe outorgam a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Art.1º da Lei Municipal nº. 1.473, de 2 de junho de 2010, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir do mês de janeiro do ano de 2018 fica concedida, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, a recomposição de vencimentos e subsídios no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), relativo ao INPC acumulado dos 12 (doze) meses do ano de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (05/03/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).